

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exmo. Senhor André Moz Caldas
Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade
R. Conde Arnosó, 5.º B
1700-112 Lisboa
Exmo. Senhor André Moz Caldas

Informação n.º
INF/05/GED/17

Data
26-01-2017

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, e cobertura dos respetivos encargos, ao Grupo Desportivo e Cultural Fonsecas e Calçada para o dia 05 de fevereiro

Informação

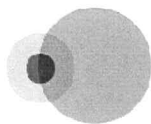
Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- I. O Grupo Desportivo e Cultural Fonsecas e Calçada endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro para transporte da equipa de iniciados com destino a Vilar-Cadaval, Pavilhão Desportivo Rui Nunes Lopes, situado na Rua dos Arneiros, n.º 1 - 2550-069 Vilar CDV;
- II. O pedido de cedência de transporte seria para o dia 05 de fevereiro (domingo) o que coincide com a disponibilidade do

Despacho

Determina-se
o apoio ao grupo
iniciados do PSD
IX.
Submete-se à
J.F. para satisfação
nos termos do PSD
X.

D.S.

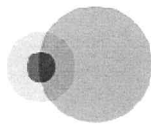


ALVALADE

Junta de Freguesia

autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;

- III. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 71 que deu entrada nos nossos serviços a 23/01/2017;
- IV. Os moldes de cedência do autocarro far-se-iam nas seguintes condições de empréstimo:
- Junta de Freguesia: encargos com gasóleo, desgaste do veículo e portagens;
- V. O *Grupo Desportivo e Cultural Fonseca e Calçada* assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de apoio não financeiro cifrar-se-ia num máximo de €174,40 (cento e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos), o que correspondente ao cálculo dos encargos com a viagem (170Km x €0,70= €119,00), acrescidos das portagens (€15,40) e do serviço de motorista pela JFA (€40,00), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. O presente pedido de *apoio não financeiro* para o ano em curso tem cabimento orçamental e fundos disponíveis, qual seja rubrica 02.02.10 (Transportes), da orgânica 06 (Educação e Desporto), do orçamento de 2017 e conforme Declaração de Fundos Disponíveis que se anexa;
- VIII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data de entrada do RAAFA e a data da cedência de transporte.



ALVALADE

Junta de Freguesia

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^a que determine:

- IX. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;

- X. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Lisboa, em 26 de janeiro de 2017

À consideração superior

O Vogal

Pedro Bastos